

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da décima quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

001. Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de
002. fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (26.02.92),
003. nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambu-
004. co, presentes os Excelentíssimos Senhores: Juiz do Tri-
005. bunal Regional Federal, Dr. Nereu Pereira dos Santos
006. Filho; Juízes de Direito, Drs. Enéas Bezerra Barros e
007. Amaro José de Araújo; Juristas, Drs. José Henrique Wander-
008. ley Filho e Euclides Dias Martins, comigo, Humberto
009. Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, foi
010. aberta a sessão, sob a Presidência do Juiz José Henri-
011. que Wanderley Filho. Lida a ata da sessão anterior, o
012. Presidente ressalvou as ausências do Des. Vice-Presi-
013. dente, Dr. Otilio Neiva Coelho, e do Procurador Regio-
014. nal Eleitoral, Dr. Joaquim de Barros Dias, propondo, em
015. seguida, que fosse inserido adendo à ata da sessão an-
016. terior, conforme segue: na linha 053, onde se lê "indi-
017. ponibilidade", leia-se "disponibilidade". Nas linhas
018. 070 e 071, onde se lê "DESPACHO: autorizada a cessão",
019. leia-se "DECISÃO: unanimemente autorizada a cessão".
020. Continuando, o Juiz Presidente passou à leitura do se-
021. guinte expediente: TELEX CIRCULAR Nº 50, de 25.02.92,
022. do Dr. Pedro de Mello Figueiredo, Diretor Geral do TSE,
023. comunicando que, conforme Resolução nº 17.780, daquele
024. Tribunal, publicada no D.J.U. naquela mesma data, a ar-
025. recadação das multas previstas no Código Eleitoral pas-
026. sa a ser feita através de formulário próprio, nas agên-
027. cias da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos,
028. que encaminhará ditos formulários à Secretaria de cada
029. Tribunal Regional para, posteriormente, serem distri-
030. buídos aos Cartórios Eleitorais - DESPACHO: à Secreta-
031. ria para providenciar. Em seguida, o Presidente colo-
032. cou para apreciação o INQUÉRITO POLICIAL Nº 413/90,
033. proveniente da Superintendência Regional do Departamen-
034. to de Polícia Federal em Pernambuco, tendo como indi-
035. ciados os Srs. José Coelho Pereira Neto e Marcelo Albu-
036. querque Correa dos Santos, no qual o Procurador Regio-
037. nal Eleitoral requer o arquivamento do feito -DECISÃO:
038. unanimemente, o Tribunal decidiu pelo arquivamento do
039. Inquérito, em consonância com o parecer da Procurado-
040. ria Regional Eleitoral. Prosseguindo, o Juiz José Hen-
041. rique Wanderley Filho, comunicou a seus pares a indica-
042. ção do Dr. Eduardo Paurá Peres como Juiz da 6ª Zona
043. Eleitoral da Capital, em face da ascensão do antigo ti-
044. tular ao cargo de Desembargador, tendo o Tribunal, sem
045. discrepância de votos, referendado a indicação. Poste-

Os Senhores Juizes



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. riormente, foi concedida a palavra ao Juiz Enéas Be-
 047. zerra Barros, que relatou os seguintes feitos, Clas-
 048. se XIII - Diretórios - Reg. e Cancelamento: PROCESSO
 049. Nº 1445/91, no qual o Presidente da Comissão Direto-
 050. ra Regional Provisória do PSDB solicita o registro
 051. dos Diretórios Municipais de Alagoinha e Floresta -
 052. DECISÃO: unanimemente foi indeferido o registro do
 053. Diretório Municipal de Alagoinha, face ao não cumpri-
 054. mento da diligência determinada em sessão de 19 de
 055. novembro de 1991; PROCESSO Nº 1526/92, no qual o Pre-
 056. sidente da Comissão Diretora Regional Provisória do
 057. Partido Liberal-PL solicita o registro do Diretório
 058. Municipal de São José da Coroa Grande - DECISÃO: una-
 059. nimemente deferido o registro do Diretório Municipal;
 060. PROCESSO Nº 1532/92, no qual a Secretária da Comis-
 061. são Diretora Regional Provisória do PRN solicita o
 062. registro dos Diretórios Municipais de Salgueiro e
 063. São José da Coroa Grande - DECISÃO: unanimemente de-
 064. ferido o registro do Diretório Municipal de São José
 065. da Coroa Grande, e indeferido o de Salgueiro, uma
 066. vez que o número de filiados ao Partido é menor que
 067. o exigido em lei. Facultada a palavra ao Juiz Amaro
 068. José de Araújo, este passou ao relato do PROCESSO Nº
 069. 1536/92, Classe XIII - Diretórios - Reg. e Cancela-
 070. mento, no qual o Presidente do Diretório Regional do
 071. PFL solicita o registro dos Diretórios Municipais de
 072. Tabira e São Joaquim do Monte - DECISÃO: unanimemen-
 073. te deferido o registro dos Diretórios Municipais, dei-
 074. xando o Sr. Milton Coelho de Araújo de funcionar co-
 075. mo líder no Diretório Municipal de São Joaquim do
 076. Monte, tendo em vista ter sido eleito para aquele
 077. Diretório. Dando continuidade, usou da palavra o
 078. Juiz Nereu Pereira dos Santos Filho para relatar o
 079. PROCESSO Nº 1459/91, Classe XIII - Diretórios - Reg.
 080. e Cancelamento, no qual o Vice-Presidente da Comis-
 081. são Diretora Regional Provisória do PL solicita o re-
 082. gistro dos Diretórios Municipais da 3ª Zona Eleito-
 083. ral da Capital e de Inajá - DECISÃO: unanimemente, e
 084. de acordo com o parecer da Procuradoria, decidiu o
 085. TRE: I - Deferir o registro do Diretório Municipal
 086. da 3ª Zona Eleitoral do Recife. II - Indeferir o re-
 087. gistro do Diretório Municipal de Inajá, não acolhen-
 088. do, conseqüentemente, o pedido de lavratura de nova
 089. ata da reunião da Comissão Executiva. III - Pela re-
 090. messa de peças do processo (com relação ao Diretório

